

**1º - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº005/2023**

REFERENTE À **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE)** DO CONTRATO Nº005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, E A **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.893/0001-14, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa Dr. Benjamim Mariz, **Pedro de Moraes Vieira** e, de outro lado, a **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, estabelecida na Rua do Sossego, 607, Santo Amaro, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.724.104/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Gabriel Domingues de Rezende**, denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nºs 8.666/93, o Processo Licitatório nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação por 12 (doze) meses** do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste) do Contrato nº005/2023 que tem por objeto a contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em processos judiciais e administrativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 94.152,00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 7.846,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, conforme requerimento de reajuste de preços apresentado pela **CONTRATADA**.

§ 1º O reajuste no valor inicialmente contratado encontra espeque na **Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº005/2023** c/c art. 40, inciso XI e art.55, inciso III da lei 8.666/93, e tem o objetivo de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, correspondendo ao percentual de aproximadamente **4,6211% do IPCA** acumulado no período compreendido da data de apresentação da proposta e o mês de janeiro do corrente ano, conforme memória de cálculo em anexo.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato 005/2023 fica prorrogado até **31/12/2024**.

Parágrafo único. O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira do Contrato 005/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder Legislativo

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Da Câmara Municipal De Macaparana.

33.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e após lido e achado conforme.

Macaparana - PE, 04 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA- PE
(CASA DR. BENJAMIM MARIZ)**

Pedro de Moraes Vieira

Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

CONTRATANTE

DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA

Paulo Gabriel Domingues de Rezende

OAB/PE nº 26965-D

CONTRATADA